



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021

EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 423/2012 E REVOGA A LEI Nº 644/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal de nº 423 do ano de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo único: Fica definido o número de até 30 (trinta) vagas a serem ocupadas por estagiários de Educação Superior, Ensino Médio e Educação Profissional, para atuarem nas diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal”.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal de nº 644 de 23 janeiro de 2017.

Divino de São Lourenço-ES, em 08 de abril de 2021.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município